



Prefeitura do Município de Cajamar  
Estado de São Paulo

LEI Nº 380 DE 05 DE JANEIRO DE 1976.

"Autoriza aumento nos vencimentos dos funcionários"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou  
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica concedido aumento de 40% (quarenta -  
por cento) nos vencimentos atuais dos fun-  
cionários pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal  
de Cajamar.

Parágrafo Único: - Ocorrendo aumento do salário mínimo  
superior ao presente aumento, a Pre-  
feitura fica autorizada a proceder o reajuste de conformidade com  
a diferença ocorrida.

Artigo 2º) - As despesas referentes ao aumento correrão  
por conta da dotação orçamentária própria,  
já prevista no orçamento de exercício de 1975.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º  
de janeiro de 1976, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 05 de janeiro de 1976.

  
ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Mu-  
nicipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

NOEMI CAMPOS FERNANDES  
Oficial Administrativo